



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO
92 / 2024

PROTOCOLO	
Número	Data
/	/

ABERTURA	
Data	Horário
/	h

MODALIDADE	
☐	Concorrência
☐	Convite
☐	Dispensa
☒	Inexigibilidade
☐	Pregão
☐	Tomada de Preços

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____ lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mem. nº 053/2024 SEMAD

Tibagi, 20 de Maio de 2024.

Para Setor Licitações
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo Licitatório para Fornecimento de "MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA".

O objetivo primordial desta contratação é implementar uma solução tecnológica avançada que promova a eficiência operacional e a sinergia entre os setores de tributação e engenharia. A Modelagem da Informação da Construção (BIM), conforme preconizado pelo art. 19, § 3º da Lei 14.133/21, será adotada preferencialmente, alinhando-se com as melhores práticas tecnológicas disponíveis para licitações de obras e serviços de engenharia.

Esta solução não apenas atende aos requisitos legais, mas também posiciona o município de Tibagi na vanguarda das tecnologias de gestão de projetos, contribuindo para a modernização dos processos internos e otimização dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Kelly Cristina Da Silva Oliveira
Secretária de Administração

Nº Pedido:

100115842

Data emissão:

08/09/2024

Centro Custo:

735 - GAB. SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - AUT. COMPRAS

Encaminhado para:

COMPRAS

Quantidade de lotes:

1

Registro de preço:

Não

Elaborador:

NICOLAS BILEK PHILBERT

Contato:

4239162122

Local entrega:

Prefeitura Municipal de Tibagi

Condição pagamento:

60d

Prazo de Entrega/Execução:

Objeto:

Fornecimento de "Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia"

Observação:



Itens

Lote 1 de 1

1

81462

Customização e aquisição de módulo Intelligence gestão de projetos de engenharia em metodologia BIM

UNID

1,0000

R\$ 364.000,00

R\$ 364.000,00

2

81463

Serviço de gestão de projetos de engenharia no Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia com anotação de responsabilidade

MES

7,0000

R\$ 58.000,00

R\$ 406.000,00

R\$ 770.000,0000

R\$ 770.000,0000

Responsáveis

Sem registros

Dotações

Exercício

2024

Dotação

1400210301100120543390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte Recurso

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Atual

R\$ 39.063,07

Anexos

Impressão

Modelo

Contrato de Fornecimento - EDITOR

Template



Prefeitura de Tibagi
PR
Exercício: 2024

R\$ 1,00

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo

Número de Reseva: 9921

Data: 05/06/2024

Reduzido: 264	14.002.10.302.1001.2.055.3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	31018	770.000,00
Total.....			770.000,00

Comentários

05/06/2024 - 11:41:29



Prefeitura de Tibagi
PARANÁ

Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Red.	Programática	Fonte	Dotação		Crédito		Reservado		Empenhado		Liquidad		Pago		Saldo	
			Fixada	Autorizada	Suplementar	Anulações	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	A Pagar	*Dotação
	Despesa															
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	14.002.10 - SAÚDE		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	14.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	14.002.10.302.1001 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	14.002.10.302.1001.2055 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
264	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31018	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PESSOA JURÍDICA		770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
	Totais		0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			770.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00

*Para o nível de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura de Tibagi

05/06/2024 - 11:40:08



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Unidade solicitante:	Secretaria de Administração
Servidor ou equipe responsável pelas informações acerca do objeto do ETP e Termo de Referência da contratação:	• Secretaria de Administração
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	O Município de Tibagi enfrenta desafios na gestão de projetos de engenharia e na integração eficiente de dados georreferenciados. Atualmente, a falta de uma ferramenta especializada resulta em processos morosos, retrabalho e, conseqüentemente, em custos desnecessários. A ausência de uma solução integrada compromete a comunicação entre os setores de tributação e engenharia, impactando diretamente na consulta de projetos em andamento e na criação de um banco de dados compartilhado. A adoção do MÓDULO INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, fundamentado na metodologia BIM nativo do SOFTWARE INTELIGENCE, surge como a solução ideal para a problemática apresentada. Este módulo não apenas integra-se ao Software de Georreferenciamento deste Município, permitindo a importação e integração eficiente de dados, mas também oferece serviços de gestão de projetos de engenharia. A implementação dessa solução visa promover a economia de recursos públicos por meio de uma ferramenta sob medida, contribuindo para a agilidade na realização de tarefas, eliminação do retrabalho e comunicação eficaz entre os setores envolvidos.
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de	A contratação da empresa especializada em implementação de MÓDULO INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, incluindo o fornecimento do software BIM (Building Information Modeling), é um passo estratégico para o aprimoramento dos processos no âmbito municipal. Essa seleção, crucial para o sucesso do projeto, exige uma análise minuciosa dos requisitos essenciais que orientarão a execução eficiente e eficaz da solução proposta. Portanto, deverá atender



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

qualidade e desempenho.	os seguintes requisitos: Para o SOFTWARE: A empresa deverá demonstrar/apresentar as Funcionalidades do software bem como seus respectivos documentos, sendo este nativo da solução, avaliação será realizada através de checklist; Caracterização Geral do Sistema: As aplicações deverão ser obrigatoriamente em linguagem PHP. Adaptabilidade: O sistema deverá permitir adaptação às necessidades do Cliente por meio de parametrizações ou customizações. Deve possuir ferramentas que possibilitam a adaptação do sistema aplicativo às necessidades de gestão da Secretaria.
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.	Conforme estabelecido pelo § 2º do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será necessário o levantamento de mercado, pois, além disso, trata-se de uma inexigibilidade.
A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações?	(X) Sim. () Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.
Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?	() Não (X) Sim



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Processo nº 189/2023 contrato nº 278/2023.

() Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos.

(X) Não houveram incidentes na execução das ARP's ou contratos oriundos dos processos relativos ao exercício anterior.

Objeto:

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Detalhamento do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA através da metodologia BIM - Building Information Modeling, customização e aquisição, serviço de gestão de projetos de engenharia com anotação de responsabilidade.

Há indicação de marcas?

(X) Não.

() Sim. Justificativa:

Foi adotada marca de referência?

(X) Não. () Sim, justificativa:

Requisitos técnicos:

Requisitos legais: Apresentar certidões negativas, contrato social da empresa, proposta comercial, Atestado de capacidade técnica, carta de recomendação.



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Quantidade: <i>Estimativa das quantidades (unidades).</i>	Quantidades estimadas: Conforme proposta comercial Serviços/Mão de obra: Serviço de gestão de projetos de engenharia no Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia com anotação de responsabilidade. Horas de serviços: Previsão inicial de valores: R\$770.000,00 Conforme proposta da empresa. Será formado registro de preços? (X) Não. () Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Modo de Fornecimento: Pagamento mensal do sistema.
Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:	Previsto para início no dia 13/06/2024.
Condições de contratação	Vigência do contrato no período de 7 (sete) meses.
Condições de habilitação	Ex: Atender todos os requisitos apresentados na proposta, além de todas as exigências contidas na Lei 14.133/2021

- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, ORÇAMENTÁRIOS, PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A não inclusão detalhada de possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras neste estudo técnico preliminar se justifica pela natureza da solução proposta, a contratação de empresa para fornecimento de MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA através da metodologia BIM – Building Information Modeling, que possa ser integrado ao Software de Georreferenciamento do Município (integração e importação de dados), com fornecimento de serviço de gestão de projetos de engenharia junto ao módulo adquirido, com emissão de anotação de responsabilidade técnica.

Por sua característica predominantemente digital, não apresenta, de maneira significativa, riscos ambientais decorrentes de seu uso ou implementação. Trata-se de uma ferramenta baseada em software que visa otimizar processos de gestão, não envolvendo, por exemplo, a produção ou descarte de resíduos físicos, emissões atmosféricas ou consumo significativo de recursos naturais.

A análise ambiental associada à solução em questão revela um baixo potencial de impactos ambientais diretos. Dessa forma, a inclusão de medidas mitigadoras específicas torna-se dispensável, considerando a natureza virtual e tecnológica do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de "MÓDULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA" através da metodologia BIM "Building Information Modeling" que possa ser integrado ao Software de Georreferenciamento do Município (Integração e importação de dados) com fornecimento de serviço de gestão de projetos de engenharia junto ao módulo adquirido, com emissão de anotação de responsabilidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estudo Técnico Preliminar - Requisitos da contratação (relacionados à capacidade técnica das empresas)

O objetivo primordial desta contratação é implementar uma solução tecnológica avançada que promova a eficiência operacional e a sinergia entre os setores de tributação e engenharia. A Modelagem da Informação da Construção (BIM), conforme preconizado pelo art. 19, § 3º da Lei 14.133/21, será adotada preferencialmente, alinhando-se com as melhores práticas tecnológicas disponíveis para licitações de obras e serviços de engenharia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Tibagi enfrenta desafios na gestão de projetos de engenharia e na integração eficiente de dados georreferenciados. Atualmente, a falta de uma ferramenta especializada resulta em processos morosos, retrabalho e, consequentemente, em custos desnecessários. A ausência de uma solução integrada compromete a comunicação entre os setores de tributação e engenharia, impactando diretamente na consulta de projetos em andamento e na criação de um banco de dados compartilhado. A adoção do MÓDULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, fundamentado na metodologia BIM nativo do SOFTWARE INTELLIGENCE, surge como a solução ideal para a problemática apresentada. Este módulo não apenas integra-se ao Software de Georreferenciamento deste Município, permitindo a importação e integração eficiente de dados, mas também oferece serviços de gestão de projetos de



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

engenharia. A implementação dessa solução visa promover a economia de recursos públicos por meio de uma ferramenta sob medida, contribuindo para a agilidade na realização de tarefas, eliminação do retrabalho e comunicação eficaz entre os setores envolvidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Customização e aquisição de módulo intelligence gestão de projetos de engenharia em metodologia BIM	Unid.	1	R\$ 364.000,00	R\$ 364.000,00
2	Serviço de gestão de projetos de engenharia no Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia com anotação de responsabilidade	Mês	7	R\$ 58.000,00	R\$ 406.000,00
					R\$ 770.000,00

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- A) No prazo de 15 dias de entrega após a solicitação da secretaria, entrega parcelada conforme solicitação de orçamento e aprovação.
- B) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores:
- C) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- D) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
- E) A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais,



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

F) Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do Contrato será de 07 sete meses, ou após a finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

7.1.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

7.1.2. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão "primeira qualidade" indica que quando existir em diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

7.1.3. Não transferir a outro a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretária;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7.1.6. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.8. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

7.1.10. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

7.1.11. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

7.1.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

7.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

7.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caibam nenhuma indenização por parte da Contratante;

7.1.15. Responder civilmente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

7.1.16. Manter sigilo total, não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.1.17. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

7.1.18. Prestar informações e esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

7.1.20. Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7.1.21. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi fica obrigada a:

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada Secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.8. Fiscalizar e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

8.1.10. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

8.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

8.1.12. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Trata-se de uma inexigibilidade, tendo um preço total de R\$770.000,000

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ano	Dotação	Orgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
2024	264	14	002	10.302.1001.2055	3.3.90.40.00.00	1018

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11.2. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

11.3. Em caso de ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que o acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após a apresentação do



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

11.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

12.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

13.1. Somente será aceita a subcontratação de serviços, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato.

13.2. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

13.3. Nenhuma subcontratação para aquisição ou serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

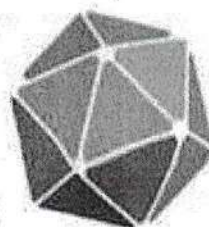
Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

13.4. Ocorrendo a autorização para subcontratação, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes na proposta inicial, aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes à legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

13.5. Na subcontratação, a contratada continua a responder por tudo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

13.6. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

DATA: 17/05/2024.



**AO
MUNICÍPIO DE TIBAGI**

PROPOSTA DE PREÇOS

MODULO INTELLIGENCE

**GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA METODOLOGIA BIM
E GESTÃO DE PROJETOS NO SOFTWARE**

2 DE MAIO DE 2024



Serviços e requisitos técnicos

Contratação de empresa para fornecimento de **MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** através da metodologia BIM – *Building Information Modeling*, que possa ser integrado ao Software de Georreferenciamento do Município (integração e importação de dados), com fornecimento de serviço de gestão de projetos de engenharia junto ao módulo adquirido, com emissão de anotação de responsabilidade técnica.

TABELA 1 - As características e especificações dos objetos ora licitados são:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Und	CUSTOMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MODULO INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM METODOLOGIA BIM	1	364.000,00	364.000,00
2	Mês	Serviço de gestão de projetos de engenharia no Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia com anotação de responsabilidade	7 (meses)	58.000,00	406.000,00
				TOTAL	R\$ 770.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do item 1 deverá ocorrer a partir da entrega e disponibilização do módulo.

O pagamento do item 2 deverá ocorrer de forma mensal, mediante apresentação de relatórios gerenciais.

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



Ainda, juntamos ao presente, cópia dos contratos de Jaguaráiva e Jacarezinho, que versam sobre módulos complementares ao Módulo Inteligence, também adquiridos pelos entes, que comprovam o preço de mercado praticado pela empresa, ora proponente.

Para o SOFTWARE

A empresa deverá demonstrar/apresentar as Funcionalidades do software bem como seus respectivos documentos, sendo este nativo da solução, avaliação será realizada através de checklist;

Caracterização Geral do Sistema

As aplicações deverão ser obrigatoriamente em linguagem PHP.

Adaptabilidade

O sistema permite adaptação às necessidades do Cliente por meio de parametrizações ou customizações. Possui ferramentas que possibilitam a adaptação do sistema aplicativo às necessidades de gestão da Secretaria, utilizando um mínimo de esforço de programação, isto é, sem necessidade de alteração direta no código fonte e utilizando funções da aplicação com interface gráfica.

Flexibilidade

O sistema permite que servidores da Secretaria efetuem a parametrização de funções e a criação de fichas, permitindo sua adaptação às necessidades do Município, sem necessidade de alteração no código fonte e utilizando ferramentas gráficas.

Segurança

As rotinas de segurança possuem restrições de visibilidade, em que cada funcionário, a partir de autorização de um Gestor do Sistema, tenha seu acesso e visão limitados a:

- uma determinada Unidade / Setor / Departamento;
- uma determinada função ou tarefa;
- um conjunto de telas.

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



(dashboard), contendo no mínimo: Gráfico demonstrativo de utilização do sistema por parte do usuário, agenda de atividades do usuário, atalhos para as telas mais utilizadas pelo usuário.

Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário.

Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo administrador do sistema ou usuário.

Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela.

Os relatórios possuem recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos XLS, ODS, ODT, RTF, PDF, CSV.

Os relatórios possuem recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização ou de geração dos mesmos.

Os relatórios possuem recurso que permite acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários, de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse.

Permiti que relatórios possam ser restaurados aos seus padrões originais em caso de necessidade do usuário.

O sistema possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (atualizações, exclusões, visualizações), permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

O sistema permiti que usuários sem nível de gerência do ambiente computacional acessem apenas seu histórico (log) de operações realizadas e de nenhum outro usuário.

O sistema possui conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos por meio de documentos escritos ou interfaces de help.

O sistema possui manuais que são acompanhados de videoaulas explicativas para cada interface utilizada no próprio contexto de cada uma das mesmas.

O número de usuários, para o sistema, é ilimitado.

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário.

O sistema possui ferramenta que permite, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto a quantidade de interações de: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição é possível, no mínimo, para as seguintes condições:

Operações por usuário;

Operações por lotações;

Operações por tipo de operação, ou seja: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos.

No cadastramento de um usuário, é possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo.

O sistema possui a funcionalidade de especificar os direitos de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo.

O sistema permite um usuário trocar a senha de acesso ao sistema, sem depender de interferência dos responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário, e não na senha.

Visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização do sistema, para auditar os procedimentos dos usuários.

O sistema possui ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de bancos de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados.

Ferramenta de realização e restauração de backup tem opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup.

Ferramenta para a definição de calendário do órgão, a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia.

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



Classes abstratas e interfaces para os casos mais comuns;

Conexão com múltiplos bancos de dados;

Criação de consultas e cadastros por meio de poucas linhas de código,

Criação de telas completas por meio de relacionamentos entre duas ou mais tabelas de banco de dados, denominadas Mestre-Detalhe;

Interface por meio de WebService do Módulo para com servidor de relatórios padrão de mercado;

Permitir funcionalidade de envio de e-mail;

Funcionalidade de envio de mensagem de texto para celular (SMS).

Requisitos

Todo e qualquer processo realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação contempla aquisição do código fonte, documentação e transferência de tecnologia.

Software livre exclusivo para documentação do software (WIKI) com as seguintes informações:

Requisitos (caso de uso ou prototipação);

Dicionário de dados; Diagrama de classe;

Diagrama de atividade;

Métodos e documentos gerados na construção.

Detalhamento das funcionalidades do software

Módulo de gestão de projetos INTELLIGENCE

Descrição da ferramenta

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Detalhamento dos serviços no software

- 1) Cadastro Consulta e relatórios de status
- 2) Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
- 3) Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
- 4) Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
- 5) Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
- 6) Cadastro Consulta e relatórios Categoria
- 7) Cadastro Consulta e relatórios Processos
- 8) Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
- 9) Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
- 10) Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
- 11) Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
- 12) Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira Acompanhamento de prazos Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão Modulo
- 13) Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável Sistema de avaliação
 - a) Cadastro de Questionários
 - b) Cadastro de Perguntas
 - c) Cadastro de Respostas
 - d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
 - e) Relatórios Qualitativos Permitti Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura.
- 14) Compatibilização entre as diversas disciplinas dos projetos de edificações e infraestrutura urbana (BIM 3D);
- 15) Planejamento e simulação da execução da obra (BIM 4D);
- 16) Extração de quantitativos para posterior link externo com tabelas referenciais de custo (BIM 5D);

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 18.988.748/0001-00
NIRE: 416.0008156-1

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito dos sócios a seguir identificados:

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, casado, nascido em 10/04/1979, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, portador da Carteira de identidade civil nº 7.631.696-1/SSP/PR, expedida em 23/11/1995, residente e domiciliado na Rua EPITACIO PESSOA, nº 1045, HEDY, CEP: 86062-640, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI – ME**, AV. Tiradentes 501, 11º Andar – Sala 1101 – T-1 - Jd. Shangri-lá-A CEP 86070-545, cidade de Londrina Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.988.748/0001-00, registrada na Junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0008.156-1 em 25/09/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de endereço da sede da empresa, onde passa a estar localizada AV. Tiradentes 501, 11º Andar – Sala 1101 – T-1 - Jd. Shangri-lá-A CEP 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para Tanto, passa a transcrever, na íntegra,, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 18.988.748/0001-00
NIRE: 416.0008156-1

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, casado, nascido em 10/04/1979, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, portador da Carteira de identidade civil nº 7.631.696-1/SSP/PR, expedida em 23/11/1995, residente e domiciliado na Rua RUA EPITACIO PESSOA, nº 1045, HEDY, CEP: 86062-640, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI – ME**, AV. Tiradentes 501, 11º Andar – Sala 1101 – T-1 - Jd. Shangri-lá-A CEP 86070-545, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.988.748/0001-00, registrada na Junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0008.156-1 em 25/09/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – ME e tem sede e domicílio na AV. Tiradentes 501, 11º Andar – Sala 1101 – T-1 - Jd. Shangri-lá-A CEP 86070-545 em Londrina-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto de EIRELI é: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 18.988.748/0001-00
NIRE: 416.0008156-1

Página 3 de 4

- b) O valor de receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no §2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O Titular assina o presente instrumento, em via única.

Londrina-Pr, 29 de novembro de 2021.


SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
CPF: 028.566.329-12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7631696-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
028.566.329-12 10/04/1979

FILIAÇÃO
SIDENEI VIEIRA

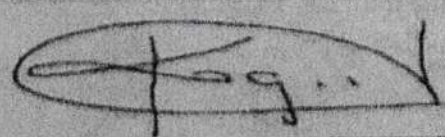
VANIA MARIA MAGNONE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00338912567 08/08/2024 15/07/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
LONDRINA, PR 08/08/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

75489800600
PR916797818

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1889161020

PROIBIDO PLASTIFICAR
889161020

CERTIDÃO Nº 240307/41.399 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, com sede à Avenida Tiradentes, n. 501 – Sala 1101 – Jardim Shangri-Lá - Fone (43) 3357-3571 - Londrina/PR, sua associada sob o nº 3581/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa:

"SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE", destinado à APLICATIVO DE ROTINAS, FERRAMENTA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BIBLIOTECAS DE ROTINAS, GERADOR DE APLICAÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, FERRAMENTA DE APOIO A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO."

1.1. Serviços:

Manutenção;
Suporte técnico;
Treinamentos;
Customização;
Aplicativo de rotinas.

1.2. Módulos:

Sistema de dívida ativa – cobrança automatizada de tributos;
Sistema Fiscal ISS – sistema fiscal com cruzamento de notas fiscais eletrônicas e PGDAS;
Gestor de Contratos – fiscalização e notificação via e-mail e aplicativo de mensagens dos vencimentos e empenhos;
Sistema do ITR – fiscalização do Imposto Territorial Rural;



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9UPR8-KBUBY-67XKR-NRYKB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/03/2024 15:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9UPR8-KBUBY-67XKR-NRYKB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.988.748/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2013
NOME EMPRESARIAL RODRAUDE PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMV PUBLICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTANISLAU PAMPUCHE	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.740-300	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SEMV.COM.BR		TELEFONE (43) 9992-1009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 11:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.988.748/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

RODRAUDE PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2024 às 11:34 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE **Certidão Nº:** 3642 / 2024
Código de Autenticação: 458D6B8DE776EADCDB1577DA3ABD88C9
CGCM: 2724952

CNPJ/CPF: 18.988.748/0001-00
Nome: RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME

Endereço/Número: RUA Praia De Ilheus, Nº1091
Bairro: Parque Residencial Porto Seguro II
Complemento:
Município: Londrina : PR **CEP:** 86083509

Requerente: Prefeitura Municipal de Tibagi
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Tibagi, 07 de junho de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033558573-77

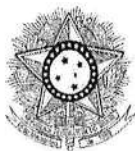
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.988.748/0001-00**
Nome: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.988.748/0001-00

Certidão nº: 39867765/2024

Expedição: 07/06/2024, às 11:23:33

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.988.748/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.988.748/0001-00
Razão Social: RODRAUDE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: R PRAIA DE ILHEUS 1091 / RESI PORTO SEGURO I / LONDRINA / PR / 86083-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420202104704649

Informação obtida em 07/06/2024 11:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



50

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA
CNPJ: 18.988.748/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:18 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **7F30.55C8.94D9.228E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2024 11:36:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRAUDE PUBLICA EIRELI**
CNPJ: **18.988.748/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Parecer nº	238/2024
Processo/Protocolo:	92/2024
Interessado:	Secretaria Municipal de Administração
Assunto:	<i>Cumprimento de exigências legais do procedimento de licitação na forma de Inexigibilidade para fornecimento de Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia.</i>

Tratam-se os presentes autos de processo de inexigibilidade, sob o nº. 92/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de: *“Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia, através da metodologia BIM- Building Information Modeling, que possa ser integrado ao Software de Georreferenciamento do Município (integração e importação de dados), com fornecimento de Serviço de gestão de projetos de engenharia junto ao módulo adquirido, com anotação de emissão de responsabilidade técnica”.*

Relata a Secretaria requerente (fls.01) que a Modelagem da Construção (BIM), será adotada preferencialmente, alinhando-se com as melhores práticas tecnológicas disponíveis para licitação de obras e serviços de engenharia.

Contudo, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, e que a parecista não decide, apenas opina, analisando eventuais vícios no aspecto jurídico formal, não adentrando ao mérito da conveniência e discricionariedade da Administração na contratação dos serviços, respeitando-se a vontade do Executivo autoridade superior.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Edmundo Mercer, nº34 - CEP: 84.300-000 - Tel.: (42) 3916-2127
www.tibagi.pr.gov.br - E-mail: procuradoria@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo inciso I assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Oportuno comentar, que os valores contratados devem estar extirpados de qualquer mácula, isto é, devem ser compatíveis com os preços usualmente praticado no mercado, sob pena de os responsáveis incidirem no disposto pelo art.73 da legislação supracitada

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Diante disso, verifica-se em certidão emitida pela ABES - Associação Brasileira de Software, que a empresa Rodraude Pública EIRELI - ME, é a única detentora e desenvolvedora do programa "SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE" (fl. 40-41), também vislumbra-se a presença das certidões negativas indispensáveis para a contratação direta (fls.46-51).

A dotação orçamentária para suportar as despesas foi informada no procedimento, o parecer contábil que atesta a disponibilidade de recursos orçamentários para a referida contratação (fls.03-05).

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, desde que o prazo e valor contratual, ocorram dentro dos limites da dotação orçamentária disponível, em observância ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda ao "ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Edmundo Mercer, nº34 - CEP: 84.300-000 - Tel.: (42) 3916-2127
www.tibagi.pr.gov.br - E-mail: procuradoria@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Palácio do Diamante, 07 de junho de 2024

NEUZA RIBEIRO

PROCURADORA GERAL – OAB/PR nº. 86.938

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 028/2024, constante do Processo nº 090/2024, conforme Parecer Jurídico nº 233/2024, para formalizar contrato com a empresa ENGELITE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 35.501.266/0001-00, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 07 de junho de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 029/2024, constante do Processo nº 092/2024, conforme Parecer Jurídico nº 238/2024, para formalizar contrato com a empresa RODRAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ: 18.988.748/0001-00, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 07 de junho de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.741/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor da servidora GRAZIELLY BOBATO REGAIO, matrícula 159298, CPF nº 043.303.789-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/06/2024 16/06/2024	São Paulo/SP – Congresso de Nutrição Clínica: Ganepão 2024: 5º NEXSA (Congresso Internacional de Nutrição, Exercício e Saúde) e 11º ICNO/CBNC (International Conference of Nutritional Oncology/Congresso Brasileiro de Nutrição em Câncer.	ÔNIBUS
VALOR TOTAL.....		R\$ 2.015,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de junho de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.279

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear ANDRE ASTEGHER DA SILVA, portador da cédula de identidade nº RG-9.751.673-1/PR, para o cargo de *Gerente de Projetos*, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 10 de junho de 2024.



Inexigibilidade Nº 29/ 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. ARTUR RICARDO NOLTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da referida licitação em favor da (s) empresa (s):

Dotação: 2024-1400210301100120543390390000-494

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total	Nome
1	1	Customização e aquisição de módulo intelligence gestão de projetos de engenharia em metodologia BIM		UNID	1.0000	364.000,00	364.000,00	RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME
1	2	Serviço de gestão de projetos de engenharia no Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia com anotação de responsabilidade		MÊS	7.0000	58.000,00	406.000,00	RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME

Município de Tibagi,
10/06/2024 .

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- CONTROLE INTERNO -

PARECER Nº 019/2024

Trata-se do Processo licitatório 92/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Módulo Intelligence Gestão de Projetos e Engenharia com anotação de responsabilidade, para ser integrado ao Software de Georreferenciamento do Município (integração e importação de dados), mediante Inexigibilidade 29/2024.

No processo licitatório, verifica-se a certidão emitida pela Associação Brasileira de Software - ABES declarando a empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME como única detentora e desenvolvedora do programa *SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE* (fl. 40 e 41), além das certidões negativas necessárias e a indicação de dotação dos recursos orçamentários para a referida contratação. Não fica claro, porém, a motivação da dotação utilizada ser da Secretaria Municipal de Saúde e a solicitação do processo ser da Secretaria Municipal de Administração.

O Estudo Técnico Preliminar não informa os servidores responsáveis pelas informações, bem como não subscrevem o documento e o Termo de Referência constante no processo - sem assinatura da Secretaria solicitante - especifica o valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) a ser pago pelos serviços executados, sendo 7 (sete) parcelas de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) pela customização e aquisição do módulo, cujas especificações técnicas não estão demonstradas no documento. Ocorre que contratação similar foi realizada com a mesma empresa em 22/11/2023, cujo Contrato nº 278/2023 tem como objeto "*serviço gestão de projetos de engenharia do módulo de intelligence gestão de projetos de engenharia com anotação de responsabilidade*".

Entende-se então que a empresa já possuía os dados necessários para o desenvolvimento das atividades, logo o valor de *customização* e aquisição do módulo estaria elevado, sendo mais de 47% do valor total do contrato, já que o Município já havia contratado o mesmo módulo anteriormente, não havendo a necessidade de nova aquisição do módulo. Diferente seria que houvesse algum custo para atualização do sistema, mesmo assim com valor bem inferior ao orçado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Considerando o valor significativo de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) e a ausência de documentos no processo que comprovem a necessidade desse software em específico, bem como a ausência de demonstração de pesquisa de outros softwares que possam atender a demanda do Município com preços inferiores, levando em consideração os aspectos técnicos do software em questão e sua viabilidade, uma vez que este valor é significativo para os cofres públicos, devendo ser apontada a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência e Eficácia na Administração Pública Municipal, esta Controladoria Interna entende que o referido Processo Licitatório encontra-se em desacordo com o Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

Diante do exposto, recomenda-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório 92/2024 a realização de novo planejamento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com especificações detalhadas do objeto, visando a competitividade do certame, assegurando um processo de seleção da proposta mais vantajosa e com maior economia para a administração pública.

É o parecer, salvo melhor entendimento de autoridade superior.

Tibagi, em 11 de junho de 2024.


JULIANA ALBERTI GOMES
DIRETORA DO CONTROLE INTERNO

